



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



23.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação.

Quiterianópolis - CE, 05 de abril de 2023.

Antonio Agenildo Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, INCLUÍDO A CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DAS MESMAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, INCLUÍDO A CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DAS MESMAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme Projeto Básico.	Mês	12	5.933,33	71.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade da Casa Legislativa realizar diversas ações, informações legais, leis, decretos, atos normativos e campanhas educativas, visando informar, alerta e divulgar a população de Quiterianópolis e do Estado. Pesquisas recentes, mostra que mais de 90% dos internautas estão conectados por meio de uma rede social e atualmente os órgãos da administração executiva e legislativa vem cada vez mais utilizando esse meio de comunicação para informar as pessoas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Os serviços têm amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os serviços que integram este Projeto Básico deverão ser executados conforme abaixo descrito:

• DAS MÍDIAS SOCIAIS

- a) A prestação do serviço deverá atender de forma individual as demandas da Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE.
- b) Criar uma comunicação efetiva com os setores para desenvolver um trabalho mais objetivo em busca de uma comunicação mais clara entre Câmara e população, podendo ser realizada através de reuniões de alinhamento.
- c) Para execução dos serviços a empresa licitada devesse disponibilizar um profissional in loco, 2 vezes por semana, e mediante necessidade da administração em datas especiais com agenda prevista (dias estes a serem escolhidos pela Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



- d) Produção de vídeos, imagens, áudios para serem reproduzidos nas redes sociais oficiais da Câmara, utilizando gravação de áudio com padrão de qualidade aceitável. Os áudios poderão ser gravados no estilo audiovisual padrão.
- e) As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação será por conta da contratada, exceto quando houve a necessidade de realizar captação de imagens na zona rural do município.
- **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**
 - a) Desenvolvimento de artes gráficas para publicação nos canais institucionais da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, deverão atender de forma conjunta ou individual as necessidades, cumprindo e executando conforme as descrições citadas:
 - b) BRIEFING: Realizando a coleta de informações completas, necessidades, conteúdos necessários, objetivos de marketing e de comunicação que a arte a ser desenvolvida deverá atingir em cada setor e com orientação do gestor responsável pela pasta.
 - c) A Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos conforme pedidos pela Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará para arquivamento ou outros fins que forem necessários, além de realizar a publicação da mesma nas redes sociais da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
 - d) Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo das artes de até 6 (seis) meses após a entrega do serviço.
 - e) Deverá ser produzido 8 artes mensais, não incluído artes de divulgação de eventos tradicionais, como carnaval e dentre outros.
 - f) Serão publicadas 2 (duas) artes por semana, onde irão atender as necessidades da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, caso não haja envio de demandas pelos gestores das pastas, a contrata poderá produzir artes com informações relevantes para população.
 - **CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**
 - a) A captação de fotografias e vídeos serão feitas de acordo com a necessidades estabelecidas pelos setores responsáveis.
 - b) A produção audiovisual deve conter a captação de imagens com câmera de alta qualidade, incluindo a captação com câmeras de registro de imagens baixas e também imagens aéreas, com a utilização de drone.
 - c) Havendo a necessidade de captação de depoimentos ou entrevistas, deve ser feito a captação do áudio separadamente, com a utilização de gravador de áudio de alta qualidade e microfone de lapela.
 - d) O roteiro do vídeo consiste no registro das ações realizadas pela Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará a no período de um 1 (um) mês.
 - e) A duração da produção audiovisual deverá ser de no máximo 5 (cinco) minutos e adaptada para ser publicada nas redes sociais da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
 - f) Para realização do serviço, será necessário a produção de um texto informando características técnicas e de caráter informativo das ações realizadas, o mesmo deverá ser gravado em estúdio especializado para compor a estrutura da produção audiovisual.
 - g) O vídeo também deve contar com um fundo musical corporativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



• SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS EDIÇÃO DAS MESMAS

- a) A contratada deverá ofertar o apoio necessário, através de capacitação ou mesmo orientação, para que o setores tenham capacidade de realizar registros fotográficos com os equipamentos pessoais (celulares) ou câmeras compactas.
- b) Todos os arquivos captados pelos setores, que venham a ser publicados nas redes sociais, deverão ser editados pela equipe da contratada.

• PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS

- a) Deverá ser disponibilizado profissionais para produção de até 8 (oito) textos mensais, podendo ser publicados juntamente com as artes gráficas, fotos produzidas pelos setores ou outros, de acordo com a necessidade dos setores.
- b) O textos serão publicados nas redes sociais e deverão conter no máximo 300 palavras.
- c) Para execução do serviço os setores deverão passar as informações necessárias para que os textos possam ser produzidos.

• APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL

- a) Deverá ser desenvolvida campanhas de Social Ads. As campanhas de Social Ads serão desenvolvidas com o objetivo de alcançar e engajar uma parcela maior de público.
- b) Deverá ser executado mensalmente pela proponente o monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das campanhas, monitoramento de performance de anúncios e análise de resultados mensais de crescimento.

• GESTÃO DE REDES SOCIAIS

- a) Gerenciamento das redes sociais Oficiais da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, Facebook e Instagram.
- b) Inclui a publicação nas redes sociais dos materiais produzidos pela contratada e arquivos (textos, fotos e vídeos) enviados pelos setores.
- c) A distribuição dos materiais produzidos podem seguir uma média de 3 publicações semanais nas redes sociais, um total de 12 publicações mensais mais a publicação do vídeo.
- d) Encaminhamento para os setores responsáveis, de questionamentos e solicitações de informações por parte da população

• DAS DIRETRIZES

A empresa contratada obriga-se a prestar serviços descritos acima na execução e acompanhamento dos serviços do Município, com alto padrão de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



6.2. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e deverão ser executados de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal e conforme ordem de serviços expedida que deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviços.

6.3. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal Quiterianópolis, com endereço a Rua Sônia Modesto Lima, S/N, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.195/0001-07.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal de Quiterianópolis.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Caberá A Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



- 8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quiterianópolis;
- 9.1.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 9.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 9.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato;
- 9.1.8. Deverá observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.